



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 7884 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

MODIFICA A LEI Nº 3137, DE 05 DE JUNHO DE 1986, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

...”

XIII - as que custeiem gastos do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, limitadas a R\$1.000,00 (mil reais) por mês e R\$200,00 (duzentos reais) por despesa, incluindo as decorrentes de viagens dos técnicos para os municípios compreendidos na sua área de abrangência;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de novembro de 2015.

Vinicius A. Camarinha
VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal

Marco Antonio Alves Miguel
MARCO ANTONIO ALVES MIGUEL
Secretário Municipal da Administração

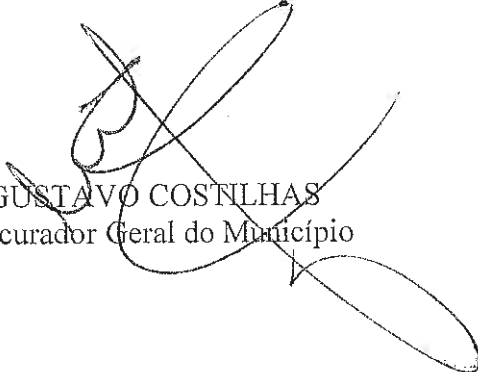


Prefeitura Municipal de Marília


ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 7884/15

-fl. 02-



GUSTAVO COSTILHAS
Procurador Geral do Município



DANILO AUGUSTO BIGESCHI
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de novembro de 2015.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.11.15 - Projeto de Lei nº 169/15, de autoria do Prefeito Municipal)

/jcs

